



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 100/95

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 04/04/95.


PRESIDENTE

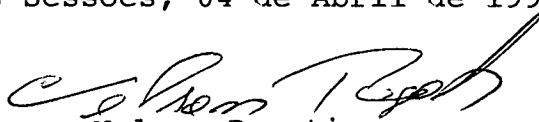
Considerando que consoante o item Das Condições ' Para Inscrição do Edital de Abertura de Inscrição de Concurso ' Público promovida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, ' estabelece a obrigatoriedade no ato da inscrição a apresentação do Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia de Polícia) ' ou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal (Forum);

Considerando que a exigência desse documento no ' ato da inscrição do concurso público, tem gerado nas repartições públicas do Estado mencionadas, uma expectativa de espera por ' parte dos interessados;

Considerando que essa exigência poderia ser feita ' em fase posterior aos atos procedimentais do concurso público.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de exigir o Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal do interessado no Concurso Público da Prefeitura e Autarquia, apenas para os candidatos habilitados como caráter eliminatório.

Sala das Sessões, 04 de Abril de 1995.


Nelson Pagoti
Vereador